

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 001/2022

Dispõe sobre os procedimentos para ressarcimento administrativo e comercial por situações de entrada de sujeira na rede interna e/ou reservatório do usuário em razão de obras e/ou serviços da COMUSA.

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para tramitação dos requerimentos administrativos, a fim de garantir isonomia de tratamento aos administrados;

Considerando o dever de observância do princípio constitucional da eficiência, a adoção de procedimentos padrões mostra-se adequada, tendo em vista que delimita e organiza a competência de cada Setor, aperfeiçoando e otimizando o trabalho executado pelos servidores envolvidos;

Considerando que o estabelecimento de procedimentos padrões agiliza a tramitação do expediente administrativo, em respeito aos princípios constitucionais da celeridade e da duração razoável do processo;

Considerando que quando excepcionalmente ocorre entrada de sujeira na rede da COMUSA chegando a atingir a rede interna do usuário causando-lhe prejuízos, o mesmo acaba tendo água sem condições de uso adequadas de forma imediata;

Considerando ainda a necessidade nestas situações excepcionais de dar o retorno imediato ao usuário individual, por se tratar de um problema de saúde pública, visando que o mesmo possa bancar a contratação direta da limpeza da rede e/ou reservatório interno, quando for o caso;

Considerando que, em nova pesquisa de valores feitos pela Coordenação Comercial, referentes aos serviços de limpeza de caixa d'água de 1000 litros, o menor valor orçado, mediante pesquisa de mercado no Município de Novo Hamburgo foi de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Considerando, ainda, o princípio da economicidade, é dever da Administração adotar todas as medidas possíveis, a fim de evitar ser demandada em litígios judiciais, o que se busca através da edição da presente Resolução.

O Conselho Deliberativo da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a execução dos seguintes procedimentos:

Art. 1º Os requerimentos administrativos de ressarcimento de danos decorrentes de sujeira nas redes hidráulicas internas e/ou reservatório do usuário, deverão ser protocolados pela parte interessada junto ao Setor de Atendimento da COMUSA, podendo ser aberto por via de *e-mail* ou de *whatsapp*.

Parágrafo único. A parte requerente poderá ser representada por terceiro constituído por procuração, conferindo poderes específicos para fins de ressarcimento de danos em face da COMUSA e para dar e receber quitação.

Art. 2º A parte interessada, em se tratando de pessoa física, deverá instruir seu procedimento administrativo com os seguintes documentos e/ou informações:

- I. Relato do ocorrido com hora, data e local;
- II. Endereço para contato, telefone, *whatsapp* e/ou *e-mail*;
- III. Fotografias do local do fato, bem como do dano material relatado (se houver);
- IV. Nota fiscal da execução de um serviço de limpeza de reservatório (se houver).

Art. 3º A COMUSA através de uma Ordem de Serviço específica, ou através de informações do setor Operacional verificará a procedência e a veracidade do fato, quer através da inspeção do imóvel do usuário, quer através de verificação de conserto que deu causa ao ocorrido.

Art. 4º Em se tratando ressarcimento decorrente de sujeira em reservatório interno de até 1000 litros de usuário, pelo fato de se tratar de uma questão emergencial de saúde pública, a COMUSA ressarcirá o valor do menor dos orçamentos anexados a esta Resolução do Conselho, neste caso R\$ 200,00 (duzentos reais), e abaterá o equivalente a 2 metros cúbicos de água na próxima fatura do usuário.

§ 1º. Caso não tenha ocorrido solicitação de ressarcimento referente à limpeza do reservatório, mas apenas de limpeza da rede interna de água, será abatido o equivalente a 2 metros cúbicos de água na próxima fatura do usuário.

§ 2º. Será adotado o metro cúbico da categoria a que pertence o imóvel do usuário.

§ 3º. Havendo mais de uma categoria de economias na matrícula do usuário, será adotado o menor valor do metro cúbico das economias.

Art. 5º O prazo para o protocolo do requerimento/procedimento administrativo, ou telefônico ou por meios virtuais, devidamente acompanhado dos documentos arrolados nos artigos 2º e 3º, conforme o caso, é de 30 (trinta) dias corridos a contar do fato.

Parágrafo único. Será arquivado sem a análise do mérito o requerimento administrativo:

- I. Protocolado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fato;
- II. Não instruído com os documentos ou informações arroladas nos artigos 2º e 3º, conforme o caso, dentro do prazo supra.

Art. 6º Competirá ao Setor de Atendimento realizar a conferência e verificação dos documentos e informações de que tratam os artigos 2º e 3º, podendo acionar setores afins da COMUSA.

Art. 7º Somente após a juntada de todas as informações de que tratam os artigos 2º e 3º ao respectivo expediente e desde que observado o prazo estipulado no artigo 5º, poderá o Chefe de Faturamento ou Chefe de Atendimento deliberar quanto à procedência do pedido, bem como quanto à eventual responsabilidade de terceira prestadora de serviços à COMUSA.

§ 1º. Havendo viabilidade e necessidade, será realizada inspeção técnica ao local do fato.

Art. 8º O ressarcimento administrativo não será efetuado nas seguintes situações:

- I. Quando o requerimento administrativo não for efetuado na forma e prazo aqui estabelecidos;
- II. Quando a análise da Coordenação concluir que o dano não ocorreu em virtude de obra ou serviço da COMUSA;
- III. Quando a análise da Coordenação concluir que o dano ocorreu por culpa exclusiva do requerente;
- IV. Quando o pedido requerer a indenização por dano moral, danos físicos, lucros cessantes ou danos emergentes.

Art. 9º Efetuada a análise técnica do pedido pela área competente, o processo poderá ser deliberado pelo Chefe de Atendimento ou pelo Chefe de Faturamento, sendo feitos os estornos previstos nesta Resolução.

Art. 10 Encerrados os trâmites administrativos acima, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Atendimento para arquivamento.

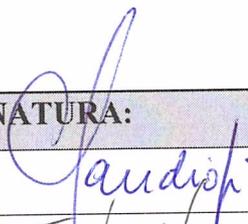
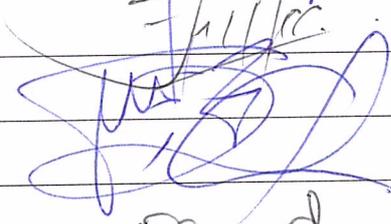
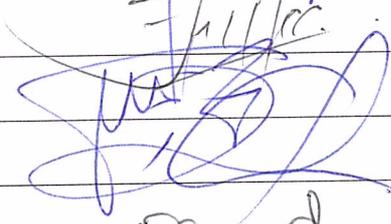
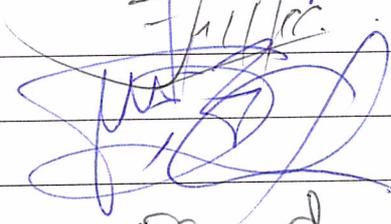
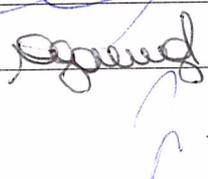
Art. 11 Esta Resolução não abrange ressarcimentos de limpeza de reservatórios maiores, e que tenham solicitação de reposição de valores maiores.

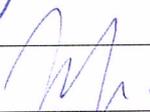
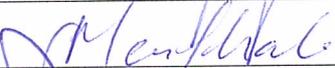
Art. 12 Fica revogada a Resolução do Conselho Deliberativo Nº 001/2020 de 23 de abril de 2020.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Comercial Permanente.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação.

Novo Hamburgo, 15 de fevereiro de 2022.

NOME:	ASSINATURA:
Cláudio Ryff Moreira - Presidente	
João Raimundo Santos Fonseca	
Gustavo Zotti	
Ronald Xavier de Oliveira	
Marice Fronchetti	

Luana Mirele Ohlweiler	
Carlos Eckhard	
Maicon Schaab	
Willian Santos Soares	








PROPOSTA: 14667

CLIENTE: COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

TELEFONE: (51) 5192857861

ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL TRAVASSOS, 287, RONDÔNIA, NOVO HAMBURGO - RS

Proposta Comercial

Pela presente proposta comercial, limpe de reservatório.

Considerando o escopo de trabalho, o investimento será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Condições de pagamento: Depósito/boleto 15 dias.

Locais a serem tratados: 01 RESERVATORIO 1.000 LITROS (residencial);

Descrição dos serviços: A Higienização consiste em uma Limpeza manual profunda a fim de eliminar todas impurezas da superfície, esgotamento e secagem do reservatório, e desinfecção com Hipoclorito de sódio nas dosagens indicadas pelo Ministério da Saúde.

Nossa Garantia Técnica: Sem garantia - Validade de 6 (seis) meses;

A Ecoinset apresenta uma equipe devidamente registrada em conformidade com as leis trabalhistas e LGPD, treinada nas NRs obrigatórias para execução dos serviços. Nossa responsável técnica é a Sr^a Mildred Nair Schreck registrada junto ao CRQ nº 05401053. Compondo a equipe técnica, o Sr^o Paulo Miguel Flach, tecnólogo em Gestão Ambiental e a Sr^a Michele Arruda Mendes Bióloga, registrada no CRBio nº 118554/03

Serviços realizados em sábado possui acréscimo de 30%, domingos e feriados 50%

Validade da proposta: 14 dias

NOVO HAMBURGO, 23 de Fevereiro de 2022

Pamela Callegaro Astran

contato@ecoinset.com.br

(51) 98146-9134

(51) 3107-5687 | (51) 9 8146-9134

contato@ecoinset.com.br | www.ecoinset.com.br



Zimbra**sferrri@comusa.rs.gov.br**

Re: Limpeza de Reservatório

De : aschramm@terra.com.br

Qua, 16 de fev de 2022 17:14

Assunto : Re: Limpeza de Reservatório**Para :** Sabrina Correa Ferri Santana
<sferrri@comusa.rs.gov.br>**Responder para :** aschramm@terra.com.br

Boa tarde

O valor para a limpeza e desinfecção com hipoclorito de um reservatório de 1000 lts
R\$200,00

att:

Alexandro Schramm

Em Ter 15/02/22 14:33, Sabrina Correa Ferri Santana sferrri@comusa.rs.gov.br escreveu:

Boa tarde,

Solicito por gentileza orçamento para limpeza de reservatório de fibra de vidro
até 1.000 litros.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Sabrina Corrêa Ferri Santana
Coordenadora Comercial
sferrri@comusa.rs.gov.br
Fone: (51) 35933400 - Ramal 1330
Comusa - Serviço de Água e Esgoto de Novo Hamburgo

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
acredita-se estar livre de perigo.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
acredita-se estar livre de perigo.

PROPOSTA COMERCIAL

Canoas, 22/02/2022.
PROPOSTA Nº: 58296

Licença Ambiental – L.O. FEPAM 03216/2019-DL
CNPJ: 87.545.489/0001-65

CLIENTE: Central de Atendimento - COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo (Centro)

CONTATO/EMAIL:

VISITA REALIZADA EM: 22/02/2022

ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, 1074, Centro, 93310-002, Novo Hamburgo - RS

FONE: (51) 9-3585-1249

ACOMPANHADA POR: via informações cliente

Prezados Senhores:

A ANTINSECT, com mais de 40 anos de existência e líder do mercado de controle de pragas no Rio Grande do Sul, é uma empresa que emprega modernos métodos de controle e prevenção de pragas, que minimizam a agressão ao meio ambiente.

A ANTINSECT participa ativamente de Congressos Nacionais e Internacionais, bem como trabalha na pesquisa e desenvolvimento de novas técnicas buscando a excelência em serviços. A ANTINSECT agora é parte da rede UNIPRAG de atendimento nacional, para saber mais acesso o site www.uniprag.com.br

Entre os principais serviços prestados oferecemos:

- ☞ Controle de Insetos
- ☞ Controle de Ratos
- ☞ Controle de Cupins
- ☞ Repelência de Aves
- ☞ Higienização de Reservatórios de Água, com Análise Microbiológica
- ☞ Fumigações e expurgos

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS DESTA PROPOSTA: Higienização de Reservatório de Água Potável.

TIPO DE SERVIÇO: Avulso

DESCRIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS:

- 1 Reservatório 1000 Litros

VALOR: R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Á combinar.

PROPOSTA DAS ATIVIDADES:

- Higienização;
- Desinfecção Bacteriológica;
- Vedação das Tampas, quando necessário;
- Telamento Extravasor e Tubo Ventilação, quando necessário;
- Laudo de Vistoria Prévio e/ou Posterior;
- Certificado de Tratamento.

OBS: Orçamento baseado nas informações da Sra. Sabrina, caso a litragem dos reservatórios sejam superiores por ela citado, sejam de difícil acesso haverá alteração de valores na proposta.

***** Os preços propostos são para atendimento em horário comercial, ou seja, segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:30 horas, e sábados das 8:00 às 11:30 horas.**

Para o serviço de Higienização dos Reservatórios é obrigatória a presença de alguém responsável pela manutenção ou conhecedor de todo o sistema hidráulico. Não nos responsabilizamos por vazamentos, torneiras, registros, faltas de água e outros problemas que possam vir a ocorrer sem decorrência direta da nossa atividade.

DETALHES:

- O valor acima referido contempla mão de obra (50%), equipamentos e materiais (50%).
- Salientamos que será cobrada uma taxa de disponibilidade de horário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou 10% do total do serviço acima de R\$1.500,00, caso o serviço contratado seja cancelado sem aviso-prévio de no mínimo 24 horas.
- **Proposta válida por 15 dias.**
- O ISSQN é recolhido no município sede da Antinsect, conforme enquadramento na Lei Complementar nº 116 – Art. 3º – Lista de Serviços- Item 7.13.
- Forma de atualização dos valores de contratos: (VARIACÃO PISO SALARIAL: % x 0,5) + (IGP-M % x 0,5) = Índice de Atualização.